



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

233/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 064/2021

PROCESSO Nº 233/2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

06/05/2021
PRESIDENTE

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.869, de 19 de maio de 2009, que instituiu, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Poeta Repentista, e deu outras providências.

O Vereador Josa Queiroz, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

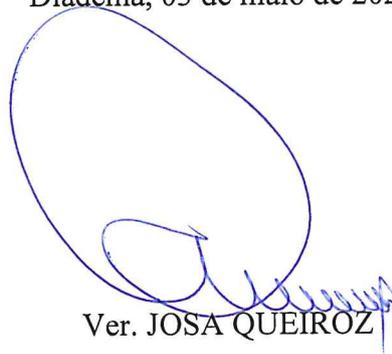
Art. 1º - Fica criado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.869, de 19 de maio de 2009, com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Em comemoração ao Dia do Poeta Repentista poderão ser realizados o “Desafio de Rimas” nas praças públicas municipais, com a presença de repentistas de Diadema e convidados de outras localidades, bem como o “Encontro de Cantadores Repentistas do Nordeste”, em local a ser definido pelo órgão competente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de maio de 2021.


Ver. JOSA QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

O repente nordestino é uma das diversas formas que surgiu da interpretação de canto e poesia a partir da tradição medieval ibérica dos trovadores. Seus personagens, chamados de repentistas ou cantadores, improvisam versos sobre os mais variados assuntos e, andando pelas feiras e espaços populares, se apresentam sozinhos ou trocam versos com outro cantador, o chamado desafio.

Possibilitar o “Desafio de Rimas” em praças públicas e que se torne oficial no Calendário de Eventos do Município é garantir que esta tradição se mantenha viva na fala, no canto, no traço e na palavra escrita dos muitos que a reverenciam; com a viola nos braços ou lápis na mão, esses poetas perpetuam esta arte matuta e podem influenciar jovens que despontem como improvisadores e conquistar novos admiradores.

No entanto, manter a tradição do “Encontro de Cantadores Repentistas do Nordeste” realizado, anualmente, no Município de Diadema, é uma das formas de prestigiar essa arte que teve suas raízes na região de Teixeira, na Paraíba, no século XIX, bem como de reconhecer que o Sr. Ivanildo Vilanova, que reside em Campina Grande (Paraíba) é, hoje, o maior repentista brasileiro.

A criação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.869, de 19 de maio de 2009, decorre da necessidade de garantir maior efetividade nas ações e adequar a lei à atualidade.

Diadema, 03 de maio de 2021.



Ver. JOSA QUEIROZ

Lei Ordinária Nº 2869/2009 de 19/05/2009

Autor: CELIO LUCAS DE ALMEIDA
Processo: 32609
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 2209
Decreto Regulamentador: Não consta

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DO POETA
REPENTISTA.

LEI MUNICIPAL Nº 2869, DE 19 DE MAIO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 022/2009)

Autor: Ver. Célio Lucas de Almeida

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Poeta Repentista.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI,
Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Poeta Repentista, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia do Poeta Repentista passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - As comemorações oficiais ficarão a cargo da Prefeitura do Município de Diadema, através da Secretaria da Cultura.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de maio de 2009.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal